

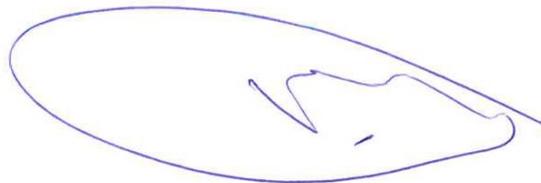
EMENDA N° -CCJ
(Ao PLC nº 2, de 2015)

Suprima-se o Art. 43, do Projeto de Lei da Câmara nº 2 de 2015.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se da remissão de indenizações civis relacionadas ao acesso ao patrimônio genético ou conhecimento tradicional nas quais a União seja credora. A isenção de indenizações civis a quais a União seja credora precisam ser analisadas e finalizadas na forma prevista no marco legal vigente. Se houve infração por parte da União contra patrimônio genético e/ou conhecimento tradicional associado esta deve arcar com a penalidade, pois a mesma envolve outros atores, como povos e comunidades tradicionais, não cabendo a União o direito de abrir mão dessas indenizações. Dessa forma, é fundamental que o artigo seja suprimido em seu inteiro teor.

Sala das Sessões, em



Senador RANDOLFE RODRIGUES

